



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	251
Rubrica	

## “EDITAL”

Convite n.º 01/2016

### PREÂMBULO

Processo n.º	13580/2015
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de Empresa para manutenção corretiva dos sistemas de backup de energia (Nobreak e grupo gerador, fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios) e instalação de rádios ponto a ponto.
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço por item</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	<b>31/03/2016</b>
Horário:	<i>10hs</i>
Local de Realização:	<i>Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</i>

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade “CONVITE”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Convite, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### **01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.**

1.1. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 13580/15 fará realizar a licitação na **Modalidade Convite, tipo menor Preço por item por Execução Indireta**, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Unitário**.

#### **02. DA REGÊNCIA**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	252
Rubrica	

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

### **03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima apazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

### **04. DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de Manutenção corretiva dos sistemas de backup de energia (Nobreak e grupo gerador, fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios) e instalação de rádios ponto a ponto conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de referência e no Memorial Descritivo.

### **05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os serviços ora licitados deverão ser executados no prazo de 3 (três) meses, conforme estipulado no Cronograma de Execução que segue anexo.

5.2. A Execução dos Serviços ora licitados poderá ser prorrogada nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei de Licitações, desde que se comprovem as exigências estabelecidas no referido dispositivo.

### **06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 06, 02, 04.126.0038, 2.156 CD n.º 3.3.90.39, 4.4.90.52, Fonte 0100, 0206, 0236



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	253
Rubrica	

6.2. O objeto ora licitado está estimado em **R\$ 79.193,93 (setenta e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e três centavos)**.

## 07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

07.1–O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2–Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante denominada **Ordem de Início**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

07.9– Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término do serviço, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 ( dois ) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	254
Rubrica	

07.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.12.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.13 – A execução dos serviços ora licitados se dará na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá-RJ, no Data Center, no pavimento térreo da sede da Prefeitura Municipal de Maricá e nas Torres de Inoã e Intertv.

07.13.1 - O prazo máximo para início do atendimento aos chamados para manutenção corretiva e instalação será de 3 (três) dias úteis, contadas a partir da assinatura do contrato e a solução para o problema será de 07 (sete) dias para a manutenção corretiva e de até 3 (três) meses para a instalação dos rádios, após o início do atendimento. A empresa contratada ficará obrigada a realizar as manutenções corretivas e instalação com tempo de atendimento e solução do problema dentro dos prazos acima estipulados.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL**

08.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	255
Rubrica	

08.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, serão admitidas a Licitação a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

- A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail [cplmarica@gmail.com](mailto:cplmarica@gmail.com).

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	256
Rubrica	

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 Os licitantes participantes do Certame deverão, até 3 (três) dias úteis que antecedem a abertura das propostas, agendar previamente no Núcleo de Tecnologia da Informação, por meio dos telefones (21) 2637-2058 / (21) 2637-2054 / (21) 2637-2055 data para realizar a Vistoria Técnica para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, e deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa devidamente munido de carteira de identidade na data agendada, podendo a visita ser realizada até 1 (um) dia antes da abertura da licitação, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Será concedido 15 minutos de tolerância.

8.10. Suprimido.

8.11. Suprimido.

8.12. Suprimido.

8.13. Suprimido.

8.14. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

8.15. Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO.

8.16 A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas/ Prefeitura do Município de Maricá, até o quinto dia útil posterior a homologação, munido do documento original de prestação da garantia e receberá o certificado de garantia, caso esteja tudo em ordem e dentro do especificado.

8.16.1 A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	257
Rubrica	

garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

08.17. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

08.18. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

08.19 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

08.20 O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

08.21. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **09. DO CREDENCIAMENTO**

09.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

09.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

09.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	258
Rubrica	

Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

09.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

09.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da CPL não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

09.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

09.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da CPL, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

09.6 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”,** constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:**

***Prefeitura Municipal de Maricá;***

***Comissão Permanente de Licitação;***

***Convite n.º 01/2016;***

***(nome completo e endereço da empresa proponente).***

**10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:**

***Prefeitura Municipal de Maricá;***



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	259
Rubrica	

***Comissão Permanente de Licitação;***

***Convite n.º 01/2016;***

***(nome completo e endereço da empresa proponente).***

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio ou outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, **onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.**

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	260
Rubrica	

11. O **Envelope "01"** conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à **habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente**, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.
- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
- d) Certificado de cadastro, se possuir, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se o item 11.9.
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação:

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	261
Rubrica	

administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);  
11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

## **11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	262
Rubrica	

por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.3.1 - Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.3.2 - Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do prestador de serviço, relativos à execução dos seguintes serviços:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	263
Rubrica	

- a) Manutenção corretiva de nobreaks;
- b) Manutenção corretiva de grupo gerador;
- c) Instalação de rádios ponto a ponto;

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL**

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pelo Ministério da Fazenda;

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	264
Rubrica	

municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	265
Rubrica	

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, **sob pena de desclassificação.**

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

## 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

### 13.1. DO PROCESSAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	266
Rubrica	

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

## 13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados**.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	267
Rubrica	

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes "02"** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

### **13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes "02" - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes "02"**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 79.193,93 (setenta e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e três centavos).

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	268
Rubrica	

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### **13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	269
Rubrica	

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade ao Convite com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

#### **14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no § 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **15- DAS PENALIDADES**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	270
Rubrica	

- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.
- 15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	271
Rubrica	

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 16- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

16.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## 17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

17.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	272
Rubrica	

17.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

17.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

17.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

17.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

17.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

17.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

18.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	273
Rubrica	

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observado o índice IGP-M.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19. DO DIREITO DE RECURSOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	274
Rubrica	

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 2 (duas) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes (alínea “a”) e julgamento das propostas (alínea “b”), se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento da execução contratual através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. O fornecimento deverá desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.4- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	275
Rubrica	

20.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.6 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	276
Rubrica	

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de Declaração Disponibilidade Mínima de Pessoal Técnico;

G- Modelo de Declaração Disponibilidade Mínima de Equipamentos;

H- Modelo de Declaração de Vistoria

- ANEXO III:

A- Termo de Referência

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

MARCELO ROSA FERNANDES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	277
Rubrica	

## ANEXO I

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1 RÁDIO PONTO A PONTO PARA ENLACE especificações de acordo com termo de referencia	Und	2	R\$ 11.019,47	R\$ 22.038,94
1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RADIO PONTO A PONTO PARA ENLACE de acordo com termo de referencia	Serviço	2	R\$ 2.919,69	R\$ 5.839,37
1 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOBREAK 30 KVA COM TROCA DE PEÇAS especificações de acordo com termo de referencia	Serviço	1	R\$ 24.392,44	R\$ 24.392,44
1 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GRUPO GERADOR especificações de acordo com termo de referencia	Serviço	1	R\$ 26.923,18	R\$ 26.923,18
<b>TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO</b>			<b>R\$ 79.193,93</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	278
Rubrica	

**PROPOSTA DETALHE**

CC N.º /2016

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2016

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	UNIDAD E DE MEDIDA	Q.	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1 <b>RÁDIO PONTO A PONTO PARA ENLACE</b> especificações de acordo com termo de referencia	Und	2			
1 <b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RADIO PONTO A PONTO PARA ENLACE</b> de acordo com termo de referencia	Serviço	2			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	279
Rubrica	

1	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOBREAK 30 KVA COM TROCA DE PEÇAS</b>  especificações de acordo com termo de referencia	Serviço	1			
1	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GRUPO GERADOR</b> especificações de acordo com termo de referencia	Serviço	1			

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

**OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.**

OSB: A empresa deverá apresentar os anexos contendo as planilhas de quantitativos unitários que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data de referência (mês/ano).

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	280
Rubrica	

***ANEXO I da Proposta Detalhe – Planilha de Quantitativos***

Discriminação dos Serviços					
A	Data de apresentação da proposta		XX/XX/2016		
B	Município		Maricá-RJ		
C	Ano Acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2016		
D	Nº de meses de execução contratual		3		
Identificação do Serviço					
Serviço de manutenção corretiva dos sistemas de backup de energia (Nobreak e Grupo Gerador), com fornecimento de peças, componentes e acessórios e instalação de rádios ponto a ponto no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
1	Engenheiro Elétrico – 30 horas semanais - de segunda a sexta-feira	Posto de trabalho	1		
2	Eletricista – 44 horas semanais - de segunda a sexta-feira	Posto de trabalho	1		
Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra					
Serviço 01					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Engenharia			
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 5.280,00			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenharia			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	XX/XX/2016			
Serviço 02					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Eletricista			
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.258,00			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletricista			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	XX/XX/2016			
<b>Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço</b>					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A	Salário Base		-	R\$ 5.280,00	R\$ 2.258,00
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		30,00%	R\$ 1.584,00	R\$ 677,40
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		20,00%	R\$ 1.056,00	R\$ 451,60
D	Adicional Noturno		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Outros (especificar)		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.920,00</b>		<b>R\$ 3.387,00</b>
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 11.307,00</b>
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A	Transporte (Cláusula 12 da CCT)		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (Cláusula 11 da CCT)		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Assistência médica e familiar (PAF) Cláusula 13 da CCT		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Auxílio Creche		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 15 da CCT prevê obrigação)		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (PQM - Cláusula 28 da CCT)		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)</b>					
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS					
3	INSUMOS DIVERSOS		QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A	Uniformes (Cláusula 45 da CCT)		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	281
Rubrica	

B	Materiais	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Equipamentos	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS				R\$ 0,00

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições				
4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A	INSS (Art. 22, I, Lei 8212/91)	20,00%	R\$ 1.584,00	R\$ 677,40
B	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)	1,50%	R\$ 118,80	R\$ 50,81
C	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)	1,00%	R\$ 79,20	R\$ 33,87
D	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 15,84	R\$ 6,77
E	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 §5º CF)	2,50%	R\$ 198,00	R\$ 84,68
F	FGTS (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)	8,00%	R\$ 633,60	R\$ 270,96
G	Seguro Acidente de Trabalho (Art. 22, I, Lei 8212/91)	3,00%	R\$ 237,60	R\$ 101,61
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 47,52	R\$ 20,32
TOTAL			R\$ 2.914,56	R\$ 1.246,42
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				R\$ 4.160,98

Nota(1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota(2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 13º Salário				
4.2 - 13º Salário		QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)	0,00%	R\$ 660,00	R\$ 282,25
B	Adicional de Férias	0,00%	R\$ 220,00	R\$ 94,08
Total			R\$ 880,00	R\$ 376,33
Subtotal				R\$ 1.256,33
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário		R\$ 323,84	R\$ 138,49
Subtotal			R\$ 1.203,84	R\$ 514,82
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				R\$ 1.718,66

Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade				
4.3 - Afastamento Maternidade		QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				R\$ 0,00

Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão				
4.4 - Provisão para Rescisão		QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio indenizado (LC 110/01)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, CLT c/c 487, II)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (LC 110/01)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.4				R\$ 0,00

Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A	Férias e Terço Constitucional	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Ausência por Doença (Art. 131, III, CLT)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	282
Rubrica	

C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Ausências Legais (Art. 473, CLT)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5				R\$ 0,00

Quadro-Resumo	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
<b>Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>							
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				0,00%	R\$ 2.914,56	R\$ 1.246,42
4.2	13º Salário + adicional de férias				0,00%	R\$ 1.203,84	R\$ 514,82
4.3	Afastamento Maternidade				0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão				0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente				0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)				0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total						R\$ 4.118,40	R\$ 1.761,24
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							R\$ 5.879,64

**MÓDULO 5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>							
A	CUSTOS INDIRETOS				QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A1	Visitas mensais de supervisão (transporte, alimentação, hospedagem, etc.)				0,00%	R\$ 500,00	R\$ 300,00
A2	Garantia contratual (custo da apresentação da garantia)				0,00%	R\$ 0,00	R\$ -
A3	Demais custos indiretos				0,00%	R\$ 120,00	R\$ 50,00
Total						R\$ 620,00	R\$ 350,00
TOTAL CUSTOS INDIRETOS							R\$ 970,00
B	LUCRO (utilizando a hipótese de Margem de Lucro de R\$5.000,00)					R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
C	TRIBUTOS				QT(%)	VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
C1	Tributos Federais (especificar)						
C1.1	Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)				7,60%	R\$ 1.190,04	R\$ 569,87
C1.2	PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)				1,65%	R\$ 258,36	R\$ 123,72
C2	Tributos Estaduais (especificar)				0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C3	Tributos Municipais (especificar)						
C3.1	ISSQN (depende do tipo de serviço e da legislação do município de incidência)				5,00%	R\$ 782,92	R\$ 374,91
Total						R\$ 2.231,32	R\$ 1.068,50
TOTAL TRIBUTOS							R\$ 3.299,82

**Quadro Resumo - Custo por Empregado**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$) Serviço 01	VALOR (R\$) Serviço 02
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7.920,00	R\$ 3.387,00
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4.118,40	R\$ 1.761,24
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 12.038,40	R\$ 5.148,24
E	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 5.851,32	R\$ 3.418,50
Total		R\$ 17.889,72	R\$ 8.566,74
TOTAL - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			R\$ 26.456,46

**Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços**

	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	Valor da Unidade de Medida	Valor Total
--	-----------------	-------------------	------------------------------	----------------------------	-------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	283
Rubrica	

			(em função da unidade de medida)		
Serviço 01	Engenheiro Elétrico – 30 horas semanais - de segunda a sexta-feira	Posto de trabalho	1	R\$ 17.889,72	R\$ 17.889,72
Serviço 02	Eletricista – 44 horas semanais - de segunda a sexta-feira	Posto de trabalho	1	R\$ 8.566,74	R\$ 8.566,74
<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b>					<b>R\$ 26.456,46</b>
<b>MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO</b>					<b>3</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 79.369,38</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	284
Rubrica	

**ANEXO II: Declarações**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

**REF.: CONVITE N.º /2016**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n.º ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o n.º ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF n.º ....., Inscrição Estadual n.º ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(Nome e cargo do **outorgante**)

**Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	285
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	286
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;
- III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_\_ de 1814 de \_\_\_\_\_

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	287
Rubrica	

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo  
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	288
Rubrica	

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou  
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações  
objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	289
Rubrica	

### ANEXO III

#### A – Termo Referência

##### Termo de Referência

Considerando as disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 270/2002, Decreto Municipal 47/2013 e 135/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Maricá realizará processo visando à contratação de empresa especializada para atender as necessidades da Prefeitura.

1. JUSTIFICATIVA.....	290
2. OBJETO.....	290
3. PERÍODO DE EXECUÇÃO .....	290
4. PERIODICIDADE, PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	290
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	291
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	291
7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	292
8. VALOR ESTIMADO .....	292
9. DAS ESPECIFICAÇÕES.....	292
10. DA GARANTIA.....	299
11. DA VISTORIA.....	300
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	300
13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	300
14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO .....	300
15. DO PAGAMENTO .....	301
16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES .....	301
17. SEGURANÇA .....	306
18. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	306
19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	306
20. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS UNITÁRIOS REFERENCIADA .....	Erro! Indicador não definido.
21. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO .....	308
22. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .....	309
23. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	310



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	290
Rubrica	

**24. ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO..... 311**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Considerando as frequentes quedas de energia elétrica, fato que põe em risco os equipamentos localizados no Datacenter da Prefeitura Municipal de Maricá responsável pelo sistema Central da Prefeitura. Considerando os danos irreparáveis a que ficam sujeitos estes equipamentos, quando da ocorrência da falta de energia que é constante, em evidência ainda os prejuízos que afetam os serviços desempenhados pelas Secretarias, Postos de Saúde, Escolas e ainda os transtornos causados a População. Considerando a necessidade de fazer os enlaces técnicos entre as Torres de Inoã e INTERTV, que causam impactos nas operações do GGIM (vídeomonitoramento), Cidades Digitais, nas escolas municipais e postos de saúde nas regiões de São José de Imbassaí, Inoã e Itaipuaçu, que é à base das comunicações entre a prefeitura e suas unidades nestes bairros.

1.2. Diante dessa condição, é imprescindível a manutenção corretiva de que trata o objeto, a implantação dos equipamentos para o enlace visando garantir o pleno funcionamento e consequentemente, aumento da vida útil dos equipamentos.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva dos sistemas de backup de energia (Nobreak e Grupo Gerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios) e instalação de rádios ponto a ponto no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme Edital e seus anexos.

**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses.

**4. PERIODICIDADE, PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

4.2. O prazo estimado entrega será de 10 dias após a assinatura do contrato;

4.3. Prazo de recebimento provisório: 02 (dois) dias;

4.4. Prazo de recebimento definitivo: 10 (dez) dias;

4.5. O prazo para substituição será de 05 (cinco) dias após a notificação da Secretaria Requisitante;

4.6. O Local de entrega deve ser a Subsecretaria de Tecnologia da Informação, localizada: Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar – Centro – Maricá, RJ - CEP: 24.900-880.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	291
Rubrica	

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. A seguir apresenta-se planilha de memória de cálculo contendo os itens que serão custeados, os quais estão devidamente correlacionados as atividades previstas detalhando os cálculos que levam à definição dos custos de cada item a ser contratado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa	Valor Unitário	Valor Total
1	Rádio ponto a ponto para enlace	Unidade	2	Substituir os rádios que estão queimados		
2	Serviço de Instalação do Rádio Ponto a Ponto para enlace	Serviço	2	Instalar os rádios ponto a ponto em substituição aos que estão queimados		
3	Manutenção corretiva de nobreak 30 Kva com troca de peças	Serviço	1	Manter os equipamentos em funcionamento quando ocorrerem quedas de energia		
4	Manutenção Corretiva de grupo gerador	Serviço	1	Manter os equipamentos em funcionamento quando ocorrerem quedas de energia		

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	292
Rubrica	

6.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do prestador de serviço, relativos à execução dos seguintes serviços:

- 6.1.1. Manutenção corretiva de nobreaks;
- 6.1.2. Manutenção corretiva de grupo gerador;
- 6.1.3. Instalação de rádios ponto a ponto.

## **7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

- 7.1. Considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente processo licitatório adotará a modalidade Convite.
- 7.2. O Regime de Execução será o indireto.
- 7.3. O critério de julgamento será menor Preço por Item.
- 7.4. Parágrafo único. Será considerada no julgamento a observância das licitantes ao preceito de promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos do artigo 3.º da lei 8.666/93.

## **8. VALOR ESTIMADO**

- 8.1. O valor estimado de contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será estabelecido mediante pesquisa feita junto ao mercado.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES**

- 9.1. NOBREAK DE 30 KVA
  - 9.1.1. Quantidade: 01 (um).
  - 9.1.2. Fabricante: SMS.
  - 9.1.3. Modelo: uTF 30000 TH/THI Sin. Triph.
  - 9.1.4. Potência Máxima: 30kVA / 24kW.
  - 9.1.5. Tensão de entrada: 220 VAC.
  - 9.1.6. Frequência de entrada: 60 Hz.
  - 9.1.7. Tensão de saída: 220 VAC.
  - 9.1.8. Frequência de saída: 60 Hz.
  - 9.1.9. Banco de baterias: composto de 24 baterias de 12vdc por 40Ah.
- 9.2. A manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, observando critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	293
Rubrica	

9.3. Serão efetuadas as correções e testes nos equipamentos visando a total operacionalidade e seu funcionamento total, conforme abaixo discriminado:

- 9.3.1. Limpeza geral, limpeza dos painéis de comando;
- 9.3.2. Troca das baterias e bornes;
- 9.3.3. Proceder a um ajuste geral dos parafusos e conexões elétricas;
- 9.3.4. Proceder à leitura do painel de comando;
- 9.3.5. Inspeção visual completa do sistema;
- 9.3.6. Verificação e teste das lâmpadas de sinalização;
- 9.3.7. Verificação de fusíveis e disjuntores;
- 9.3.8. Medição de tensões e correntes na entrada;
- 9.3.9. Medição de tensões e correntes na saída;
- 9.3.10. Medição da corrente de neutro;
- 9.3.11. Medição da tensão DC da bateria;
- 9.3.12. Simulação de falta de energia no retificador;
- 9.3.13. Simulação de falta de energia da concessionária;
- 9.3.14. Medição da tensão de flutuação de cada componente da bateria de acumuladores;
- 9.3.15. Execução de testes de transferências inversor de rede reversa e vice-versa;
- 9.3.16. Medição da autonomia em descarga;
- 9.3.17. Troca de conectores, terminais e cabos de conexão interna do banco de baterias ou do nobreak, caso estejam danificados e troca de fusíveis queimados;
- 9.3.18. Análise energética da entrada e saída do sistema com dados obtidos na execução dos procedimentos acima;
- 9.3.19. Medição de potências.
- 9.3.20. Montar relatório com as constatações sobre a situação do equipamento e entregar ao fiscal.

9.4. GERADOR GMG 55kVA

- 9.4.1. Quantidade: 01 (um).
- 9.4.2. Fabricante: STEMAC.
- 9.4.3. Modelo: GMG 55KVA MWM WEG.
- 9.4.4. Data de Fabricação: Outubro de 2011.
- 9.4.5. Tensão: 220 V.
- 9.4.6. Gerador Modelo: Cramaco.
- 9.4.7. Corrente: 132A.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	294
Rubrica	

- 9.4.8. Frequência: 60 Hz.
- 9.4.9. Potência: 55/50kVA.
- 9.4.10. Roteiro de Manutenção Motor
- 9.5. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE SERVIÇO
  - 9.5.1. Avaliar o estado de conservação do tanque;
  - 9.5.2. Verificar o nível do combustível na data;
  - 9.5.3. Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
  - 9.5.4. Drenar para retirar a água e impurezas;
  - 9.5.5. Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
  - 9.5.6. Verificar respiro do tanque;
- 9.6. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS
  - 9.6.1. Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
  - 9.6.2. Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento.
- 9.7. SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS
  - 9.7.1. Verificar o nível de óleo lubrificante;
  - 9.7.2. Verificar vazamentos em juntas e bujões;
  - 9.7.3. Realizar limpeza do respiro do cárter;
  - 9.7.4. Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
  - 9.7.5. Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as necessidades técnicas do equipamento;
- 9.8. SISTEMA DE ARREFECIMENTO
  - 9.8.1. Radiador ou Intercambiador:
  - 9.8.2. Verificar nível da água de arrefecimento;
  - 9.8.3. Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
  - 9.8.4. Verificar funcionamento e fixação;
  - 9.8.5. Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
  - 9.8.6. Verificar temperatura da água de arrefecimento;
  - 9.8.7. Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
  - 9.8.8. Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	295
Rubrica	

- 9.8.9. Verificar a qualidade (marca homologada) do filtro instalado.
- 9.8.10. Bomba d'água:
- 9.8.11. Verificar vazamentos e funcionamento.
- 9.8.12. Ventilador:
- 9.8.13. Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
- 9.8.14. Resfriador de óleo:
- 9.8.15. Verificar a conservação, fixação e vedação.
- 9.9. BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO
- 9.9.1. Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- 9.9.2. Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- 9.9.3. Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante;
- 9.9.4. Realizar limpeza do pick-up magnético;
- 9.9.5. Ajustar a rotação do motor diesel;
- 9.9.6. Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.
- 9.10. FILTRO DE AR
- 9.10.1. Verificar conservação e fixação;
- 9.10.2. Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- 9.10.3. Verificar o indicador de restrição;
- 9.10.4. Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- 9.10.5. Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.
- 9.11. TURBINAS
- 9.11.1. Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- 9.11.2. Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica; Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.
- 9.12. SISTEMA DE PARTIDA
- 9.12.1. Verificar motor de partida;
- 9.12.2. Verificar chave de partida e contatos elétricos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	296
Rubrica	

- 9.12.3. Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- 9.12.4. Revisar terminais de baterias;
- 9.12.5. Monitorar a necessidade de substituição das baterias.
- 9.13. PROTEÇÕES DO MOTOR
- 9.13.1. Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- 9.13.2. Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- 9.13.3. Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- 9.13.4. Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente;
- 9.13.5. Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.
- 9.14. OUTRAS VERIFICAÇÕES
- 9.14.1. Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- 9.14.2. Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- 9.14.3. Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- 9.14.4. Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- 9.14.5. Verificar amortecedores de vibrações;
- 9.14.6. Realizar limpeza do grupo gerador.
- 9.15. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO GERADOR
- 9.15.1. Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- 9.15.2. Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- 9.15.3. Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- 9.15.4. Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- 9.15.5. Verificar e avaliar vibrações;
- 9.15.6. Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- 9.15.7. Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);
- 9.16. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO
- 9.17. REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	297
Rubrica	

Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;

Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador; Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

#### 9.18. REGULADOR DE VELOCIDADE

9.18.1. Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;

9.18.2. Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;

9.18.3. Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);

9.18.4. Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;

9.18.5. Verificar conexões e contatos elétricos.

#### 9.19. CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR)

9.19.1. Realizar medições de corrente em carga e flutuação;

9.19.2. Realizar medições de tensão em carga e flutuação;

9.19.3. Realizar simulação de defeitos no retificador;

9.19.4. Verificar conexões e contatos elétricos;

#### 9.20. PRÉ-AQUECIMENTO

9.20.1. Verificar aquecimento no bloco do motor;

9.20.2. Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);

9.20.3. Verificar conexões e contatos elétricos.

#### 9.21. SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

9.21.1. Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo; Verificar conexões e contatos elétricos.

#### 9.22. PARALELISMO

9.22.1. Verificar os níveis de reativos entre os grupos;

9.22.2. Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

#### 9.23. ALTERNADOR CARREGADOR DE BATERIAS

9.23.1. Realizar teste de funcionamento;

9.23.2. Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

#### 9.24. RÁDIOS ESPECIFICAÇÕES

##### 9.24.1. DESEMPENHO

9.24.1.1. Throughput agregado máximo - até 300 Mbps;

9.24.1.2. Alcance deverá ser de até 200 km (124 milhas)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	298
Rubrica	

- 9.24.1.3. Potência de transmissão - até 25 dBm.
- 9.24.1.4. Ganho do sistema - até 168 dB
- 9.24.1.5. Esquema dúplex - Duplexação por divisão de tempo (TDD) e Duplexação por divisão de frequência Half Duplex (HD-FDD) fixa ou dinâmica;
- 9.24.1.6. Correção de erros – FEC
- 9.24.1.7. QoS - 8 Queues
- 9.24.1.8. Tipo de Modulação – Dinâmica adapta-se entre BPSK simples e 256 QAM dual
- 9.24.1.9. Sensibilidade (dBm typical) - Adaptável, variando entre -98 dBm e -58 dBm
- 9.24.1.10. Temperatura - -40 ° F a +140 ° F (-40 ° C a +60 ° C)
- 9.24.1.11. Peso – Integrada ODU: 12,1 lbs (5,5 kg), incluindo suporte/ Conectorizado ODU: 9,1 lbs (4,3 kg), incluindo suporte / PIDU Plus: 1,9 lbs (864g).
- 9.24.1.12. Deverá suportar ventos - até 202 milhas/h (325 km / h).
- 9.24.1.13. Consumo máximo de energia - 55 W.
- 9.24.1.14. Tensão de Entrada - 90-240 VAC, 50 - 60 Hz / 36 - 60 VDC; configuração de energia redundante suportada.
- 9.24.1.15. Segurança e criptografia - criptografia AES opcional de 128/256 bits que cumpre com FIPS-197.
- 9.24.2. SPECTRO
- 9.24.2.1. Faixa De Frequência - 5,4 GHz – 5470 - 5725 MHz / 5,8 GHz – 5725 - 5850 MHz
- 9.24.2.2. Largura de Canal - Configurável para 5, 10 ou 15 MHz.
- 9.24.3. INTERFACES
- 9.24.3.1. Interface Ethernet - 10 / 100 / 1000 Base T (RJ-45), auto MDI/MDIX, opcional 1000 Base SX.
- 9.24.3.2. Gerenciamento de rede - acesso à Web via browser usando HTTP ou HTTPS/TLS5 SNMP v1, v2c e v3, MIB-II e PTP MIB proprietário; Gerente de câmbio Wireless, versão 3.0 ou superior Autenticação remota usando RADIUS e syslog
- 9.25. A empresa contratada fica obrigada a programar e acordar com a CONTRATANTE as atividades de manutenção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	299
Rubrica	

9.26. O surgimento de qualquer defeito no funcionamento dos equipamentos após manutenção e os 06 (seis) meses seguintes aos serviços realizados, deverá ser solucionado pela contratada por meio da manutenção corretiva, sem nenhum ônus adicional para a PMM, ressalvadas as peças que por ventura não sejam mais comercializadas pelos fabricantes e sua rede de distribuição, estas despesas com a substituição de peças deverão ser previamente autorizada pelos gestores da CONTRATANTE.

9.27. Durante a realização de teste de funcionamento, medições, verificações, monitoramento ou qualquer outra ação, onde seja identificada inconformidade com o correto funcionamento dos equipamentos, isto deverá ser relatado e as medidas cabíveis para o reparo deverão ser iniciadas imediatamente ou conforme disposição neste documento, em contrato ou em seus anexos.

## 10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia das peças, baterias e demais componentes utilizados, por período igual ao fornecido pelo fabricante ou outra que fornecer juntamente na proposta, desde que seja por período superior ao previsto para a garantia do fabricante.

10.2. O período de garantia dos rádios ponto a ponto deverá atender o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. O período de garantia tem seu início quando da Homologação pela Prefeitura de Maricá-RJ.

10.3. A CONTRATADA deve garantir a qualidade e o funcionamento dos equipamentos, de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas no Termo de Referência.

10.4. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, seus períodos de garantia renovados.

10.5. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem ônus, a atualização de novas versões do(s) software(s) e firmware(s) fornecido(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções do(s) anteriormente fornecido(s).

10.7. Os certificados de garantia serão fornecidos por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	300
Rubrica	

10.8. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 11. DA VISTORIA

11.1. A empresa interessada em participar da licitação poderá proceder a uma Vistoria Técnica nos locais da manutenção e instalação desde que haja necessário, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, marcando uma data conveniente para ambas as partes podendo ocorrer em dias alternados.

11.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

11.3. A Vistoria Técnica deverá ser agendada previamente no Núcleo de Tecnologia da Informação, por meio dos telefones Telefones (21)2637-2052 | (21)2637-2054 | (21)2637-2055, com no máximo 03 (três) dias úteis que antecedem a abertura do processo, para o acompanhamento e informações julgadas necessárias, dos locais e equipamentos a serem vistoriados.

11.3.1. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da abertura da licitação.

11.4. Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria (Anexo IV), assinada pelo responsável pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da PMM e, obrigatoriamente, deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião da licitação.

11.5. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços nos equipamentos.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será definida pela Subsecretaria de Planejamento que é o Órgão competente.

## 13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O local de manutenção dos equipamentos será no Data Center, no pavimento térreo da sede da Prefeitura Municipal de Maricá, localizada à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ e nas Torres de Inoã e Intertv e deverá ser acompanhada por funcionário designado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

## 14. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	301
Rubrica	

14.1. O prazo máximo para início do atendimento aos chamados para manutenção corretiva e instalação será de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da assinatura do contrato e a solução para o problema será de 07 (sete) dias para a manutenção corretiva e de até 03 (três) meses para a instalação dos rádios, após o início do atendimento. A empresa contratada ficará obrigada a realizar as manutenções corretivas e instalação com tempo de atendimento e solução do problema dentro dos prazos acima estipulados.

14.1.1. Os prazos estipulados no item 10.1 poderão ser dilatados por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos a CONTRATANTE, devendo constar no Relatório Técnico o motivo da alteração e o aceite da Prefeitura Municipal de Maricá.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento se dará no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, nos termos da Lei 8.666/93.

## 16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1. Cumprir fielmente o contrato;
- 16.1.2. Permitir o acesso dos empregadores da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar os serviços, desde previamente identificados e portando crachás da empresa;
- 16.1.3. Prestar qualquer esclarecimento que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao objeto do contrato;
- 16.1.4. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas por ventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista em Contrato;
- 16.1.6. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor (es) designado (s) pela CONTRATANTE, o(s) qual (is) acompanhará(arão) e fiscalizá(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constadas;
- 16.1.7. Para a execução dos trabalhos pelo CONTRATADO, a CONTRANTE fornecerá o espaço físico necessário para o desenvolvimento dos serviços.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	302
Rubrica	

- 16.2.1. Prestar serviço de manutenção corretiva dos nobreaks, através de equipe técnica especializada;
- 16.2.2. Executar o objeto contratado em conformidades com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.2.3. Manter todas as condições de manutenção durante o prazo de vigência do contrato;
- 16.2.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 16.2.5. Responsabilizar-se pela completa entrega dos serviços prestados e preços fornecidos, inclusive pela retirada, quando constadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- 16.2.6. Responsabiliza-se integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado.
- 16.2.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando lhes o uso;
- 16.2.8. A CONTRATADA deverá enviar para a prestação do serviço um técnico de nível superior, na área de engenharia elétrica, o qual será o responsável técnico, devidamente registrado no CREA e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto posto neste documento, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, além da CONTRATADA estar também registrada junto ao CREA.
- 16.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade Mínima de Pessoal Técnico, Declaração de Disponibilidade Mínima de Equipamentos e a Declaração de Vistoria.
- 16.2.10. A licitante deverá apresentar certificado de treinamento da NORMA REGULAMENTADORA NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	303
Rubrica	

EM ELETRICIDADE, exigida pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, em seu nome e de seu Responsável Técnico.

16.2.11. A Proponente deverá apresentar relação e quantitativo de pessoal, veículos e ferramental, suficientes e necessários, que irá disponibilizar para a execução dos serviços e a declaração formal da disponibilidade nos termos do § 6º, Art. 30, da Lei 8.666/93

16.2.12. Designar dentre funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele (s) que agirá (ão) como preposto (s), apto (s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

16.2.13. Instruir seus profissionais na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

16.2.14. Cumprir as orientações do (s) fiscal (is) do contrato, exceto os que infringirem normas legais;

16.2.15. Levar imediatamente só conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorreu durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

16.2.16. É vedado á CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.2.17. Manter seus empregados alocados na execução do contrato sob regular vínculo empregatício e segurados contra acidente de trabalho.

16.2.18. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

16.2.19. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preço.

16.2.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos estabelecidos neste Termo.

16.2.21. Obedecer integralmente ao disposto neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo.

16.2.22. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	304
Rubrica	

contratada, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação do serviço objeto deste certame.

16.2.23. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Maricá e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

16.2.24. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

16.2.25. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

16.2.26. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação.

16.2.27. Ressarcir os danos decorrentes de defeitos nos equipamentos causados por produtos não originais de fábrica ou defeituosos.

16.2.28. Observar rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e nos Anexos, Edital e demais documentos constantes do processo administrativo.

16.2.29. A contratada garantirá o funcionamento dos equipamentos em pleno acordo com suas especificidades e por todo o período de garantia, obrigando-se a ressarcir inteiramente o Contratante de eventuais danos causados pela utilização dos produtos em função de defeitos, cumprindo rigorosamente, ainda, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT.

16.2.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sobre o valor global do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2.31. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2.32. Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	305
Rubrica	

aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

16.2.33. Utilizar na prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos, pessoal especializado, devidamente identificado.

16.2.34. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação.

16.2.35. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Maricá e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16.2.36. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados.

16.2.37. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

16.2.38. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de manutenção dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como as inerentes a Segurança do Trabalho;

16.2.39. Executar os aludidos serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento.

16.2.40. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços contratados;

16.2.41. Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, especialmente aqueles relacionados à segurança e à higiene do trabalho;

16.2.42. Não interferir, nem permitir que os seus serviços interfiram nas atividades rotineiras da CONTRATANTE;

16.2.43. Fornecer todos os instrumentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;

16.2.44. Não utilizar quaisquer dependências ou instalações da CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	306
Rubrica	

aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

16.2.45. Informar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;

16.2.46. Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da CONTRATANTE que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito dela, CONTRATANTE.

## 17. SEGURANÇA

17.1. A CONTRATADA deverá se submeter e se adequar a todas as normas e padrões de segurança adotados pela CONTRATANTE.

17.2. Acordo de Confidencialidade:

17.3. Todas as informações obtidas são consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela CONTRATADA, exceto àqueles funcionários que necessitam ter conhecimento das mesmas.

17.4. Esta cláusula não abrange informações que legalmente já estejam em poder da CONTRATADA, anteriormente às negociações que conduziram a este projeto básico e já sejam de conhecimento público ou que o venham a ser em data futura, sem violação desta cláusula, ou seja divulgadas em virtude de lei ou ordem judicial, contanto que a contratante receba aviso sobre tal lei ou ordem. Deverá a CONTRATADA certificar-se de que seus funcionários estejam cientes das disposições desta cláusula.

17.5. Caso haja a necessidade de subcontratar um profissional, a CONTRATADA poderá revelar informações confidenciais desde que tal profissional concorde em assumir compromisso em termos similares às disposições desta cláusula.

17.6. As obrigações acima com relação à confidencialidade sobreviverão à rescisão deste contrato.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência, assim como o Edital, a proposta comercial da adjudicatária e os documentos por ela apresentados integram e obrigam as partes em todos os seus termos.

18.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## 19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	307
Rubrica	

19.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, sendo aplicável a hipótese do IGP-M.

Maricá, 04 de setembro de 2015.

**MIRIAM ABRANTES SALTI DE CARVALHO**

Subsecretária de Tecnologia da Informação

Matrícula: 7457

**MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA**

Secretário Executivo de Gestão de Governo

Matrícula: 100.336





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	308
Rubrica	

## 20. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE PESSOAL TÉCNICO

Razão Social: \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_.

NOME, FUNÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, em atendimento ao item 16.2.10 do Termo de Referência, comprometo-me a exercer atividades vinculadas à execução dos serviços objeto do TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ, Cnpj nº 29.131.075.0001-93.

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Nome  
Função - Especialização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	309
Rubrica	

## 21. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS

Razão Social: \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_.

A empresa referenciada, com sede na \_\_\_\_\_ através de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_

DECLARA para fins de atendimento do item 16.2.10 do Termo de Referência comprometer-se a disponibilizar os equipamentos essenciais para a execução das obrigações contratuais relativa aos serviços objeto do TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ, Cnpj nº 29.131.075.0001-93.

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal  
CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	310
Rubrica	

## 22. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

### MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Prefeitura de Maricá-RJ, através da sua Subsecretaria de Tecnologia da Informação, para fins no disposto no item 11.4 do Termo de Referência vem por meio deste atesto de vistoria declarar que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, enviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local onde será executado o objeto descrito no Termo de Referência para coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente que efetuou todo o levantamento necessário para execução do serviço do objeto do Termo de Referência.

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome Representante da TI  
Matrícula funcional



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

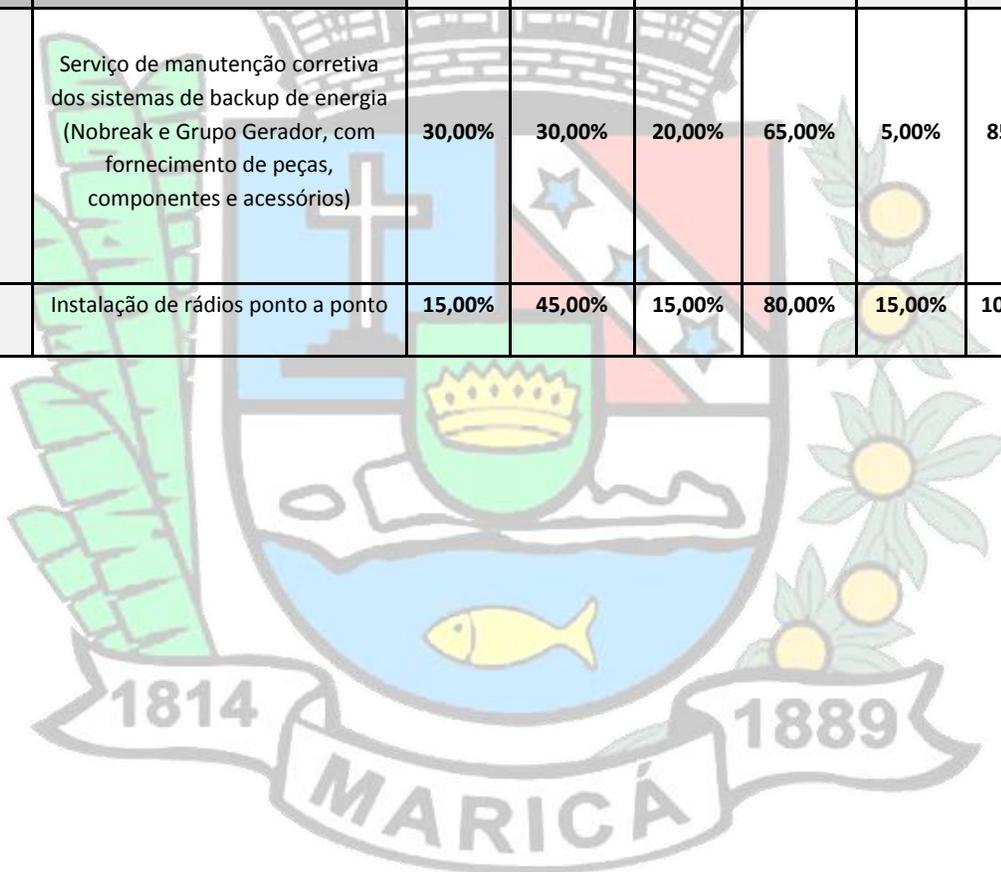
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	
Rubrica	

## 23. ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SERVIÇOS À EXECUTAR					
		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
		SIMPLES %	ACUMUL. %	SIMPLES %	ACUMUL. %	SIMPLES %	ACUMUL. %
1	Serviço de manutenção corretiva dos sistemas de backup de energia (Nobreak e Grupo Gerador, com fornecimento de peças, componentes e acessórios)	30,00%	30,00%	20,00%	65,00%	5,00%	85,00%
2	Instalação de rádios ponto a ponto	15,00%	45,00%	15,00%	80,00%	15,00%	100,00%







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	313
Rubrica	

10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	314
Rubrica	

\_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	315
Rubrica	

fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	316
Rubrica	

Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13580/15
Data do Início	31/08/15
Folha	317
Rubrica	

caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto**. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto**. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto**. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo**. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**  
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	<b>13580/15</b>
Data do Início	<b>31/08/15</b>
Folha	
Rubrica	

estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

